

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.321 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

(Vereador: Túlio José Tomass do Couto)

Aut. N° 76/14
P.L. N° 87/14
Publ.: 04/07/14

"Institui a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE", a ser realizada anualmente na semana do mês de março onde se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de junho de

2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 24 de junho de 2014. Samir Maurício de Andrade, Secretário